



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro  
35796-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

## LEI Nº. 659/2017

### Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos do quadro do magistério, no exercício de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprovou e eu, Prefeito Municipal de Inimutaba/MG, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o reajuste da remuneração dos servidores públicos do Quadro do Magistério Público Municipal, em conformidade com o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Inimutaba, no percentual correspondente a 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimo por cento), de acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.


**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG, 08 de março de 2017.

  
Rafael Dotti de Carvalho  
Prefeito Municipal



DOCUMENTO RECEBIDO NA  
SECRETARIA DA CÂMARA  
EM 08/03/17  
  
SERVIDOR

